

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

HORA, DATA E LOCAL: Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2006, às 09:00 horas, reunidos na sede da companhia, em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente João Gomes da Silva, 215, Mercês, CEP 80010-100, reuniram-se todos os quotistas da sociedade empresária, **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.419/0001-34, representantes de **100% (cem por cento)** do seu capital social, conforme segue: **ALCEU RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, solteiro, advogado, maior, nascido em 19/01/1976, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Paraná, sob o nº 29.073, inscrito no CPF/MF sob nº 017.260.089-83, portador da cédula de identidade RG n. 3.929.437-0/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Petit Carneiro, 1111, ap. 1501, CEP 80.240-050; e **LUCIANO HINZ MARAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, maior, nascido em 21/10/1977, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, sob o nº 29.381, inscrito no CPF/MF sob nº 026.340.699-79, portador da cédula de identidade RG nº 5.217.569-0/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Muraro, 50, Casa 38, CEP 82.030-620. Foi indicado para assumir a presidência, **ALCEU RODRIGUES CHAVES**, que para secretário convidou a mim, **LUCIANO HINZ MARAN**. Constituída a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia, com a seguinte **ORDEM DO DIA:** (a) venda e cessão das quotas da sociedade pelos sócios **ALCEU RODRIGUES CHAVES** e **LUCIANO HINZ MARAN**, acima qualificados, enquanto sociedade empresária limitada, para: (a.1) **RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Mateus Leme, 2004, 1º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-010, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.098.256/0001-22, com o seu Estatuto Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300023417, em sessão de 23 de novembro de 2004, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jacó Moacir Schreiner Maran**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens,

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carlos Gelenski, 518, casa 47/48, Bairro São João, CEP 82030-590, com registro no CRC/PR nº 017.214/O-8, portador da cédula de identidade civil RG nº 893.499/SSP/PR e CPF (MF) nº 157.181.409-44; (a.2) **EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Mateus Leme, 2004, 2º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-010, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.100.383/0001-19, com o seu Estatuto Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300023433, em sessão de 24 de novembro de 2004, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Valmir Schreiner Maran**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Evaldo Wendler, 90, casa 36, São Lourenço, CEP 82200-180, com registro no OAB/PR 7.936 e CPF/MF nº 036.793.819-72; (a.3) **GALLEMÁ ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Buenos Aires, 681, apto. 1.701, Batel, CEP 80250-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.078/0001-62, com seu contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4120505005-4, representada neste ato por seu administrador **Ricardo Antunes de Macedo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Buenos Aires, 681, apto. 1.701, Batel, CEP 80250-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 835.420-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 170.639.499-34; (a.4) **ERW PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, 2281, Portão, CEP 81.070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.975/0001-00, registrada na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205357842, sessão de 18/11/2004, representada neste ato por seu diretor, **Edson Luiz Wamser**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Coronel Ottoni Maciel, 46, ap. 131-B, CEP 80320-000, inscrito no CPF (MF) nº 222.627.339-53; e (a.5) **CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, 2281, Portão, CEP 81.070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.714/0001-70, registrada na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205357851, sessão de 18/11/2004, representada neste ato por seu diretor, **Adir Dissenha**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Coronel Dulcídio, 1060, ap. 171, CEP 80250-100, inscrito no CPF (MF) nº 139.374.489-34; **(b)** aumento do capital social pelos sócios ingressantes, enquanto sociedade limitada; **(c)** constituição de companhia por transformação de tipo societário, nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei 6.404/76, bem como alteração da razão social, objeto e sede; **(d)** apreciação da proposta do Estatuto Social, devidamente assinado em três vias por todos os subscritores, juntamente com o boletim de subscrição; **(e)** eleição da diretoria; e **(f)** outros assuntos de interesse da companhia. **DELIBERAÇÕES:** **(a)** a partir da presente data, retira-se da sociedade, enquanto limitada, o sócio **ALCEU RODRIGUES CHAVES**, que, neste ato, pelo preço justo e certo de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, pagos nesta data, vende, cede e transfere 250 (duzentos e cinquenta) quotas do capital social da sociedade de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para **EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.** e, também pelo preço justo e certo de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, pagos nesta data, vende, cede e transfere 250 (duzentos e cinquenta) quotas do capital social da sociedade de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para **RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.** Retira-se também da sociedade, a partir da presente data, o sócio **LUCIANO HINZ MARAN**, que, pelo preço justo e certo de **R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais)**, pagos nesta data, vende, cede e transfere 167 (cento e sessenta e sete) quotas do capital social da sociedade de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.;** pelo preço justo e certo de **R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais)**, pagos nesta data, vende, cede e transfere 167 (cento e sessenta e sete) quotas do capital social da sociedade de sua

Fls. 3 de 20 1ª Alteração Contratual e Ata da Assembléia Geral Ordinária de Constituição de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, de 07/12/2006.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **ERW PARTICIPAÇÕES S/A.**; e, pelo preço justo e certo de **R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)**, pagos nesta data, vende, cede e transfere 166 (cento e sessenta e seis) quotas do capital social da sociedade de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.** Os sócios retirantes declaram que a sociedade não detém quaisquer débitos até a presente data, e dão à sociedade e aos sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação sobre quaisquer direitos e haveres, porventura existentes, a qualquer título, para nada mais reclamarem em tempo algum e sob qualquer pretexto, inclusive pela quantia acima descrita e recebida; **(b)** o capital social da sociedade fica aumentado para **R\$ 1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil de reais), divididos em **1.200.000** (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. As 999.000 (novecentos e noventa e nove mil) novas quotas são integralizadas da seguinte forma pelos sócios ingressantes: 1) a sócia **EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.**, subscreve 299.750 (duzentas e noventa e nove mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas; 2) a sócia **RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.**, subscreve 299.750 (duzentas e noventa e nove mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas; 3) a sócia **GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, subscreve **199.833** (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas; 4) a sócia **ERW PARTICIPAÇÕES S/A.**, subscreve **199.833** (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas; 5) a sócia **CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.**, subscreve **199.834** (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas. Como consequência, o Capital Social, totalmente integralizado, no valor nominal de **R\$ 1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (hum milhão e

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

duzentas mil) quotas, com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	R\$ - Capital
EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.	300.000	300.000,00
RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.	300.000	300.000,00
GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E	200.000	200.000,00
EMPREENDIMENTOS LTDA.		
ERW PARTICIPAÇÕES S/A.	200.000	200.000,00
CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.	200.000	200.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade deixa, a partir desta data, a condição de empresa de pequeno porte, e que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (c) Após, o Presidente pediu a palavra e, inicialmente, esclareceu, estando presentes todos os sócios quotistas da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.419/0001-34, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente João Gomes da Silva, 215, Mercês, CEP 80010-100, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41205725469, que será objeto de deliberação, conforme conhecimento de todos, a proposta de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima. Colocada a matéria em votação, após análise e considerações feitas pelos presentes, foi, aprovada, por unanimidade, a transformação da atual "**MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**" em sociedade anônima, com a denominação "**NOVA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A.**", a qual passa a ter sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Eufrásio, nº 1256, Centro Cívico,

Fls. 5 de 20 1ª Alteração Contratual e Ata da Assembléia Geral Ordinária de Constituição de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, de 07/12/2006.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

CEP 80.540-010, com o seguinte objeto social: **investimento em títulos e valores mobiliários (ações, quotas, debêntures, etc.) emitidos por outras sociedades juridicamente independentes, na qualidade de controladora ou meramente participante minoritária de seus respectivos capitais sociais**, sem solução de continuidade no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando a sociedade a reger-se pela Lei 6.404/76, ficando, portanto, a cargo da **NOVA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A.** todas as obrigações civis, comerciais, fiscais e trabalhistas da sociedade ora transformada, e da mesma forma, ficando também a mesma investida em todos os direitos da sociedade por quotas de responsabilidade limitada. A Assembléia aprova e ratifica por unanimidade a modificação de denominação social, sede e objeto social da companhia ora realizada. Em virtude da transformação, o capital social atual, de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil de reais), divididos em **1.200.000** (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, distribuído entre os quotistas, conforme quadro abaixo, passará a ser dividido em **1.200.000** (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de **100% (cem por cento)** do Capital Social da Companhia, recebendo cada sócio número de ações equivalentes à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, distribuídas e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição de Ações, constante do anexo I. É dispensada a avaliação do patrimônio da sociedade transformada.

Nome	Ações	R\$
EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.	300.000	300.000,00
RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.	300.000	300.000,00
GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E	200.000	200.000,00
EMPREENDIMENTOS LTDA.		
ERW PARTICIPAÇÕES S/A.	200.000	200.000,00
CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.	200.000	200.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Fls. 6 de 20 1ª Alteração Contratual e Ata da Assembléia Geral Ordinária de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, de 07/12/2006.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

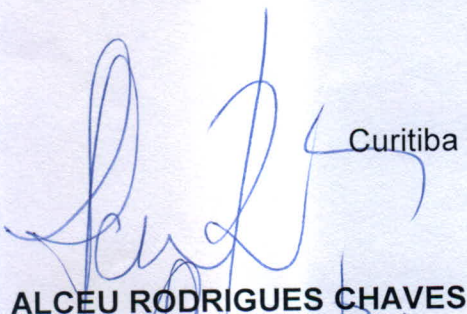
(d) Dando prosseguimento a Assembléia, o Sr. Presidente propôs que a **NOVA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A.**, se regesse pelo disposto no Estatuto Social, cujo texto integral constitui o Anexo II desta Ata, sendo o referido Estatuto Social aprovado, por unanimidade, pelos acionistas presentes. (e) A seguir, foram eleitos por unanimidade dos acionistas presentes, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, os membros da Diretoria: **Jacó Moacir Schreiner Maran**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carlos Gelenski, 518, casa 47/48, Bairro São João, CEP 82030-590 com registro no CRC/PR nº 017.214/O-8, portador da cédula de identidade civil RG nº 893.499/SSP/PR e CPF (MF) nº 157.181.409-44; e **Ricardo Antunes de Macedo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Buenos Aires, 681, apto. 1.701, Batel, CEP 80250-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 835.420-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 170.639.499-34. Até posterior deliberação em assembléia geral de acionistas, a diretoria da companhia não receberá pró-labore. **ENCERRAMENTO:** (f) Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social, e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, foi lida, discutida e, após achada conforme, aprovada por unanimidade, indo assinada por **ALCEU RODRIGUES CHAVES** (Presidente da Assembléia), **LUCIANO HINZ MARAN** (Secretário), e pelos acionistas **EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.**, **RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.**, **GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **ERW PARTICIPAÇÕES S/A.**, e **CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.** Certificamos que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

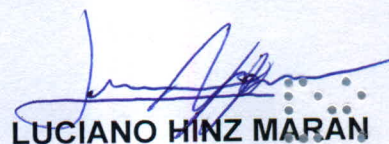
CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**

Curitiba (PR), 07 de Dezembro de 2006.



ALCEU RODRIGUES CHAVES

Presidente

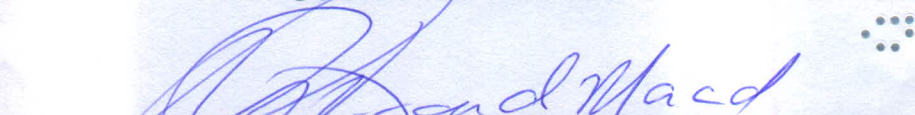

LUCIANO HINZ MARAN

Secretário


ALCEU RODRIGUES CHAVES

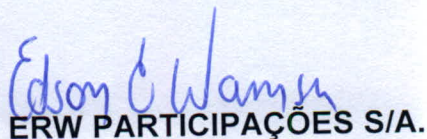

LUCIANO HINZ MARAN

SÓCIOS RETIRANTES


GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

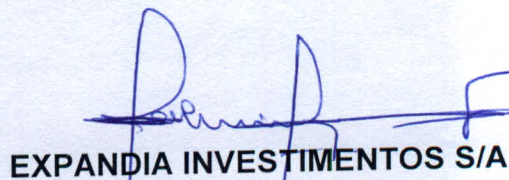
Ricardo Antunes de Macedo

ACIONISTA


ERW PARTICIPAÇÕES S/A.

Edson Luiz Wamser

ACIONISTA


EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A

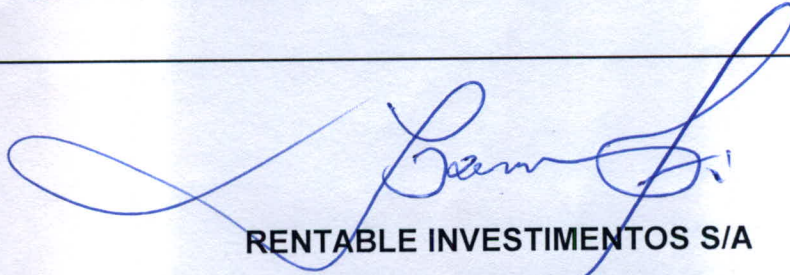
Valmir Schreiner Maran

ACIONISTA

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

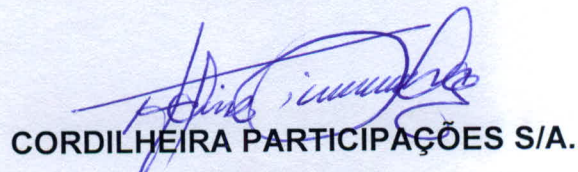
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**



RENTABLE INVESTIMENTOS S/A

Jacó Moacir Schreiner Maran

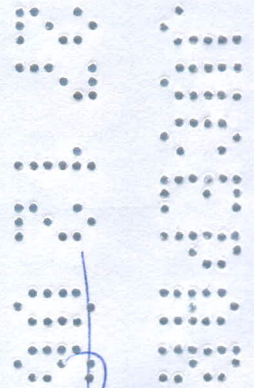
ACIONISTA



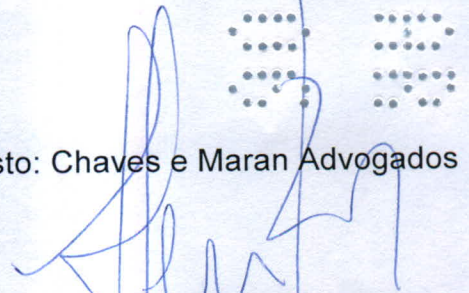
CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.

Adir Dissenha

ACIONISTA

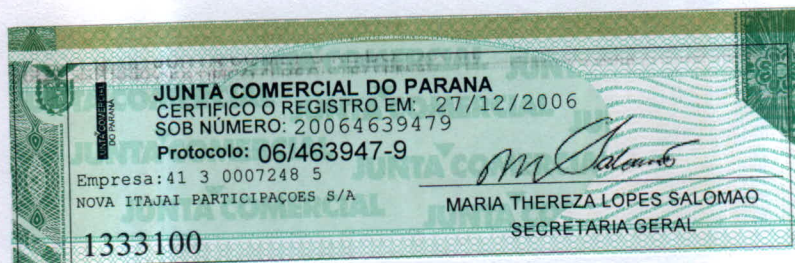
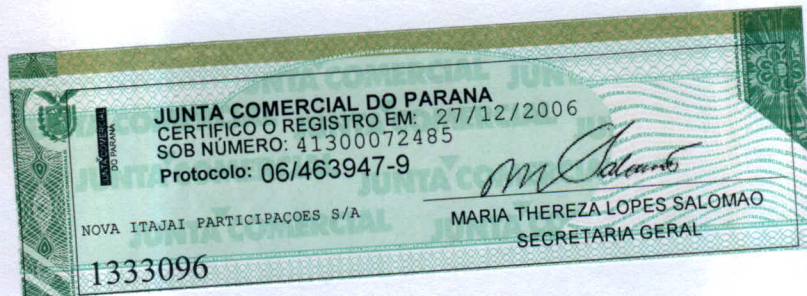


Visto: Chaves e Maran Advogados

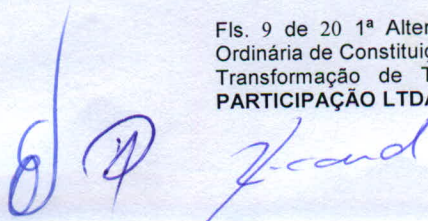


Alceu Rodrigues Chaves

OAB/PR nº 29.073



Fls. 9 de 20 1ª Alteração Contratual e Ata da Assembléia Geral Ordinária de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, de 07/12/2006.



MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

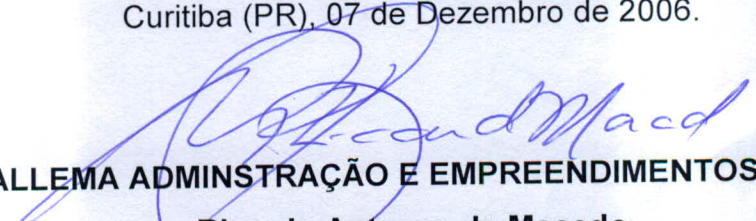
CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – ANEXO I

Nome	Ações	R\$
EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.	300.000	300.000,00
RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.	300.000	300.000,00
GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	200.000	200.000,00
ERW PARTICIPAÇÕES S/A.	200.000	200.000,00
CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.	200.000	200.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Curitiba (PR), 07 de Dezembro de 2006.


GALLEMA ADMINSTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ricardo Antunes de Macedo

ACIONISTA


ERW PARTICIPAÇÕES S/A.

Edson Luiz Wamser

ACIONISTA


EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A.

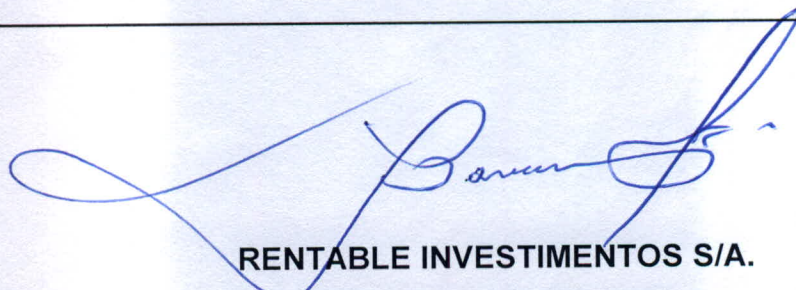
Valmir Schreiner Maran

ACIONISTA

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

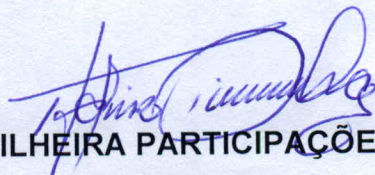
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**



RENTABLE INVESTIMENTOS S/A.

Jacó Moacir Schreiner Maran

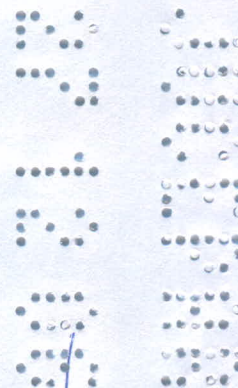
ACIONISTA



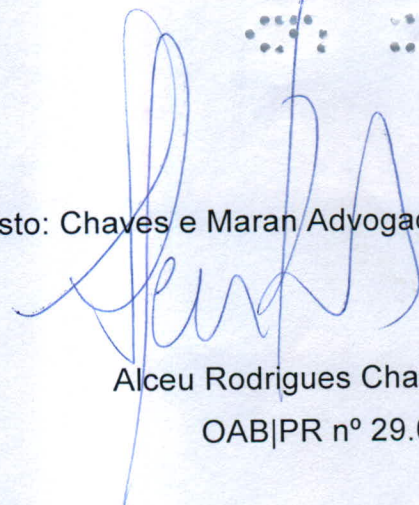
CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.

Adir Dissenha

ACIONISTA

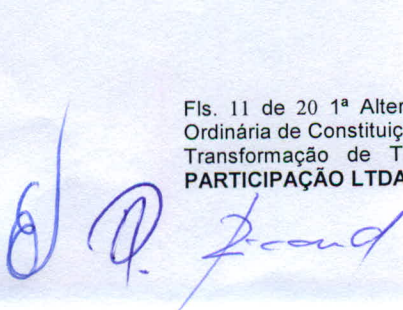


Visto: Chaves e Maran Advogados



Alceu Rodrigues Chaves

OAB|PR nº 29.073



MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

MINUTA DO ESTATUTO SOCIAL – ANEXO II

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A companhia denomina-se **NOVA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A.**, regendo-se pelo presente estatuto social e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Rua Manoel Eufrásio, nº 1256, Centro Cívico, CEP 80.540-010.**

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 14/06/2006.

Art. 4º - A companhia tem por objetivo social a: **investimento em títulos e valores mobiliários (ações, quotas, debêntures, etc.) emitidos por outras sociedades juridicamente independentes, na qualidade de controladora ou meramente participante minoritária de seus respectivos capitais sociais.**

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social da **SOCIEDADE** é de **R\$ 1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais), divididos em **1.200.000** ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, representativas de **100% (cem por cento)** do Capital Social da Companhia, as quais terão direito a um voto cada uma nas assembleias gerais de acionistas.

Art. 6º - A companhia está autorizada a elevar o capital social sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Fis. 12 de 20 1ª Alteração Contratual e Ata da Assembléia Geral Ordinária de Constituição de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, de 07/12/2006.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**

Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à companhia. No caso de uma ação pertencer a mais de um indivíduo, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante dos co-proprietários indicado à companhia.

Art. 8º - A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Art. 9º – A assembleia geral ordinária dos acionistas realizar-se-á uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a fim de deliberar sobre o disposto no art. 132 da Lei nº 6404/76. As assembleias gerais extraordinárias de acionistas serão realizadas sempre que os interesses da companhia assim o exigirem, observados os dispositivos legais e estatutários aplicáveis referentes à convocação, instalação, deliberações e prescrições.

Art. 10 – As assembleias gerais de acionistas serão instaladas, se presente o quorum mínimo de 51% das ações ordinárias e presididas pelos Diretores, que convocarão um dos acionistas presentes para atuar como secretário.

Art. 11 – Os presentes à assembleia geral deverão comprovar sua condição de acionistas, de acordo com a lei.

Art. 12 – As resoluções da assembleia geral, respeitadas as exceções estabelecidas por lei e por este estatuto, deverão ser tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Fls. 13 de 20 1ª Alteração Contratual e Ata da Assembleia Geral Ordinária de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, de 07/12/2006.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A companhia será administrada por uma Diretoria, eleita, responsável pela representação da companhia, de acordo com a lei e com este estatuto.

Parágrafo único – A assembleia geral de acionistas deverá estabelecer o valor global ou individual da remuneração da Diretoria. Se a remuneração for estabelecida de forma global, tal montante será rateado entre os Diretores.

Art. 14 – A Diretoria da Sociedade será composta de 2 (dois) membros, Diretores, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pelos acionistas, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Ao término do mandato, os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Art. 15 – No caso de impedimento ou ausência temporária de algum dos Diretores, suas atribuições serão desempenhadas pelo outro Diretor em conjunto com um procurador nomeado pela Diretoria. No caso de impedimento ou ausência de ambos, por dois procuradores nomeados pela Diretoria.

Art. 16 – Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria por qualquer razão, uma assembleia geral será convocada para eleger o substituto que permanecerá no cargo até o fim do mandato do diretor substituído.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**

Art. 17 – Compete à Diretoria a condução dos negócios da companhia, com as atribuições e poderes a ela conferidos pela lei e por este estatuto.

Art. 18 – Além das atribuições normais inerentes ao respectivo cargo de Diretor, compete aos Diretores, administrar e supervisionar os negócios da companhia e, ao fazê-lo, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléia geral, sempre respeitados os termos deste estatuto e as disposições legais.

Art. 19 – Observados os termos abaixo, a companhia ficará obrigada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador nomeado, ou ainda de 2 (dois) procuradores nomeados.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos 2 (dois) Diretores da companhia e, sempre, conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas, vedado o substabelecimento.

Art. 20 - É terminantemente vedado aos Diretores, acionistas, e terceiros prestar fianças, avais, ou qualquer outro tipo de garantia em favor da Sociedade ou de suas controladas ou ainda de terceiros. Referida garantia, se prestada ao arrepio do disposto neste artigo, não poderá ser oposta à sociedade, tampouco poderá o garantidor entrar com ação de regresso contra a companhia.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 21 – O Conselho Fiscal da companhia não terá funcionamento permanente e terá as atribuições e poderes conferidos pela lei, sendo instalado apenas por resolução da assembléia geral mediante requisição dos acionistas nos caso previstos em lei.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo permitida a reelaboração.

Parágrafo 2º - Nos exercícios sociais em que o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, a assembléia geral elegerá os seus membros, determinando a remuneração correspondente, sendo que o período de funcionamento deverá terminar na primeira assembléia geral ordinária que ocorrer após a sua instalação.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

Art. 22 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 – No final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações de resultado de acordo com o disposto na legislação e as seguintes regras deverão ser observadas quanto à distribuição dos lucros:

I - os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, deverão ser deduzidos do resultado do exercício social;

II - os lucros líquidos terão a seguinte destinação:

(a) cinco por cento para a constituição da reserva legal que não excederá vinte por cento do capital da companhia;

(b) vinte e cinco por cento destinados aos acionistas como dividendo obrigatório, observado o que dispuser a legislação, o presente estatuto e/ou a decisão proferida pela assembléia geral.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

Art. 24 – A companhia poderá levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores do que o de um exercício social, se assim for deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo único - Os dividendos distribuídos de acordo com este artigo, podem ser declarados como antecipação do dividendo obrigatório.

Art. 25 – Salvo deliberação em contrário da assembléia geral, os dividendos serão pagos dentro de sessenta dias contados da data em que forem declarados e, de qualquer modo, dentro do exercício social.

Parágrafo único – Não incidirão juros sobre os dividendos não reclamados, os quais prescreverão em favor da companhia, após decorridos três anos contados da data em que se tornaram disponíveis.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 26 – A companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei e no presente estatuto.

Parágrafo único – Nessa hipótese, caberá à assembléia geral indicar o liquidante.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – A companhia pode ser transformada em outro tipo societário, por deliberação dos acionistas representando a totalidade do capital social.

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.

Art. 28 – Eventuais dissidências de acionistas em relação a decisões tomadas pelo voto majoritário em assembleia gerais, não darão direito a pedido de dissolução da sociedade, ou outra atitude prejudicial à companhia, cabendo-lhes, entretanto, colocar à venda as suas ações, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas.

Art. 29 – Qualquer divergência oriunda deste contrato será resolvida definitivamente por arbitragem, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, devendo cada parte nomear um de sua confiança e estes o terceiro.

Parágrafo primeiro – A arbitragem será de Direito.

Parágrafo segundo – A arbitragem terá sede em Curitiba, Paraná, e obedecerá as normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, cujas disposições integram o presente.

Parágrafo terceiro – A parte que desejar dar início a arbitragem deverá notificar a outra desta intenção, indicando o nome do árbitro e o objeto do litígio, ficando a outra parte com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para designar o seu árbitro.

Parágrafo quarto – Escolhidos os árbitros as partes instarão o procedimento arbitral perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC.

Parágrafo quinto – A Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, terá o prazo de 6 (seis) meses para a solução do conflito, contado da instauração do procedimento arbitral.

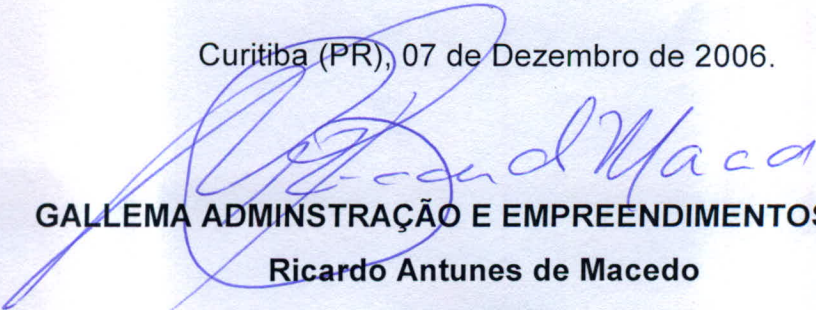
MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**

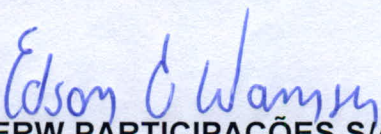
Parágrafo sexto – As partes poderão, a qualquer tempo, inclusive no curso do processo arbitral, propor junto ao Poder Judiciário medidas cautelares e demais providências de urgência para assegurar direitos, sem que isto constitua renúncia ou infração ao presente compromisso arbitral. A este respeito, as partes acordam e elegem como competente o Fôro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba (PR), 07 de Dezembro de 2006.


GALLEMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ricardo Antunes de Macedo

ACIONISTA


ERW PARTICIPAÇÕES S/A.

Edson Luiz Wamser

ACIONISTA


EXPANDIA INVESTIMENTOS S/A

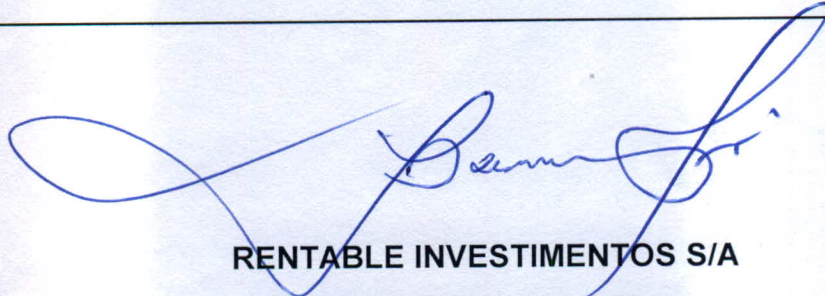
Valmir Schreiner Maran

ACIONISTA

MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 08.087.419/0001-34 | NIRE n. 41205725469

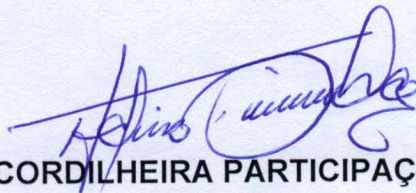
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO
SOCIETÁRIO DE 07/12/2006.**



RENTABLE INVESTIMENTOS S/A

Jacó Moacir Schreiner Maran

ACIONISTA

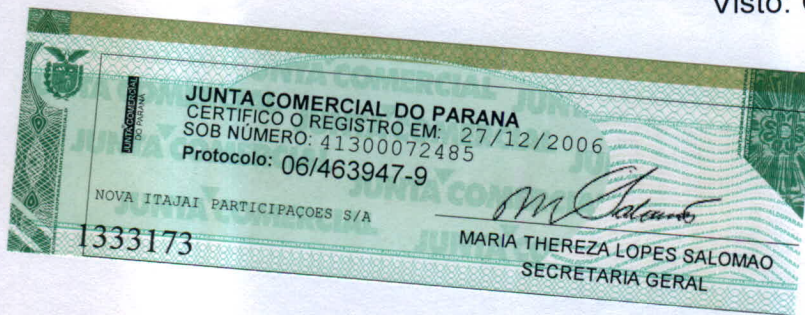


CORDILHEIRA PARTICIPAÇÕES S/A.

Adir Dissenha

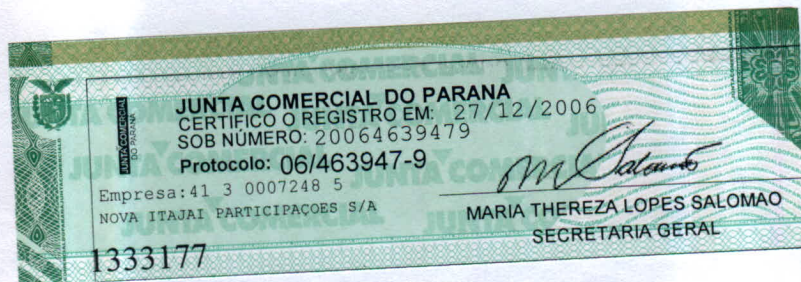
ACIONISTA

Visto: Chaves e Maran Advogados



Alceu Rodrigues Chaves

OAB|PR nº 29.073



Fls. 20 de 20 1ª Alteração Contratual e Ata da Assembléia Geral Ordinária de Constituição de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, da **MARAN & CHAVES PARTICIPAÇÃO LTDA.**, de 07/12/2006.